# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

#### **DECRETO Nº 10080/2007**

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a se realizar nos dias 13 e 14 de abril de 2007, sob a coordenação da CODIM — NIT Coordenação dos Direitos da Mulher de Niterói, com o objetivo de analisar e repactuar os princípios e diretrizes aprovados na I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e avaliar a implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 30 de março de 2007.

Godofredo Pinto - Prefeito

#### **DECRETO N° 10081/2007**

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º –** As Empresas permissionárias do serviço de transporte coletivo do Município de Niterói ficam autorizadas a cobrar, em substituição à tarifa de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos), atualmente em vigor, a tarifa de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) e, em substituição a tarifa de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos), atualmente em vigor, a tarifa de R\$ 2,00 (dois reais).

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor a partir da 0:00 (zero hora) de Domingo do dia 01 de Abril de 2007, revogadas todas as disposições do Decreto No. 9.826 de 29 de Abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Niterói, 29 de Março de 2007 Godofredo Pinto – Prefeito

# **DECRETO Nº 10082/2007**

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

- **Art. 1º -** É considerado ponto facultativo nas repartições da Municipalidade, na quinta-feira da Semana Santa, dia 05 de abril do corrente ano.
- **Art. 2º -** Os órgãos que tenham atribuições indispensáveis à população, organizarão tabelas de serviços para que seja assegurada a normalidade.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 30 de abril de 2007.

Godofredo Pinto - Prefeito

#### **Portaria**

Designa os senhores abaixo relacionados para integrarem o Conselho Editorial do Projeto Niterói Livros, criado pelo Decreto nº 6773/93:

- André Diniz da Silva;
- Carlos Silvestre Mônaco;
- Danielle Barreto Nigromonte;
- Francisco Tomasco de Albuquerque;
- Graça Porto;
- -Ismênia de Lima Martins;

- Julio César Valladão Diniz;
- Magnólia Brasil Barbosa do Nascimento;
- -Márcia Pessanha;
- Marcos Gomes de Vasconcellos;
- Maria Inês Azevedo de Oliveira:
- Tereza Cristina Teles Coutinho (Port. nº 536/2007).

# **Despachos do Prefeito**

Proc. n° 20/975/2007 – Ratifico o ato de dispensa de licitação do Sr. Secretário Municipal de Administração, nos termos do disposto no art. 26, da Lei n° 8666/93.

Processos n°s 180/120, 121, 123 e 172/2007; 300/130/2007 – Autorizo.

# SECRETARIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO Coordenação dos Direitos das Mulheres de Niterói II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres "Violência contra a Mulher agora "Dá" cadeia: Lei Maria

da Penha" Regimento Capítulo I Do Objetivo

- Art. 1° A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, convocada pelo Decreto Municipal n° 10080/2007, publicado no Diário Oficial de 31 de março de 2007, terá por objetivos:
- a) Analisar e repactuar os princípios e diretrizes aprovados na I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.
- b) Avaliar a implementação do Plano de Políticas para as Mulheres 2004/2007 e apresentar propostas em níveis federal, estadual e municipal;
- c) Analisar a participação política das mulheres nos espaços de poder e elaborar propostas para ampliar sua inserção.
- d) Indicar Mulheres para o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres de acordo com a lei em tramitação.

#### Capítulo II Da Realização

- Art. 2º A II Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, será realizada em 13 e 14 de abril de 2007, em consonância com a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres e Superintendência Estadual dos Direitos das Mulheres, convocada pela CODIM NIT.
- Art.  $3^{\circ}$  A abrangência da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é municipal podendo analisar, formular e propor políticas no âmbito estadual e federal.

### Capítulo III Do Temário

- Art. 4° Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 2°, a Il Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o seguinte temário:
- I Políticas para as Mulheres: análise e desafios nacionais, na perspectiva municipal, estadual e federal.
  - II Avaliação das ações implementadas no município.
  - III Participação das mulheres nos espaços de poder.
- Art. 5º A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá propiciar a participação ampla e democrática de todos os segmentos da sociedade

niteroiense e seu relatório final deverá refletir a opinião de todas e todos nela representadas/os.

Parágrafo Único - Todas as discussões do temário e os documentos da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, étnico/raciais, geracional e da liberdade sexual da sociedade.

# Capítulo IV Da Organização

Art. 6° - A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela titular da Coordenação dos Direitos das Mulheres de Niterói, da Prefeitura de Niterói, e, na sua ausência ou impedimento eventual, por outra mulher por ela designada.

Parágrafo Único - As discussões no âmbito da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres se desenvolverão sob a forma de palestras, debates de plenário e grupos de trabalho.

Art. 7º - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da II CMPM será constituída uma Comissão Organizadora Municipal.

#### Seção I

#### Estrutura da Comissão Organizadora Municipal

- Art. 8° A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres contará com uma Secretaria-Executiva designada pela Titular da Coordenação dos Direitos das Mulheres de Niterói, referendada pelo Prefeito.
- Art. 9° A Comissão Organizadora Municipal será composta pela Titular da CODIM, por 4 representantes da sociedade civil organizada (movimentos: comunitário, sindical, feminista e GBLT) e duas representantes da Comissão do Fórum de Mulheres de Niterói.

Parágrafo Único - Serão constituídas ainda as seguintes comissões, sob a coordenação da Comissão Organizadora:

- I Comissão Temática e de Relatoria;
- II Comissão de Comunicação;
- III Comissão de Articulação e Mobilização.

# Seção II

# Das Atribuições da Comissão Organizadora e demais Comissões

- Art. 10 À Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres compete:
- I Organizar, acompanhar e avaliar a realização da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II Coordenar as Comissões previstas nos Artigos 8°, 9° Parágrafo Único.
- III Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
- IV Definir o formato das atividades da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres bem como o critério para participação das convidadas/expositoras, dos temas a serem discutidos;
- V Definir a infra-estrutura necessária à II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
- VI Designar as/os integrantes das Comissões podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;

- VII Providenciar a publicação do relatório final da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
- VIII Deliberar sobre todas as questões referentes à II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.
  - Art. 11 À Comissão Temática e de Relatoria compete:
  - I Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões;
  - II Propor expositoras/es para cada mesa temática;
- III Elaborar a relação de sub-temas e os roteiros para os grupos de trabalho;
- IV Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;
  - Art. 12 À Comissão de Comunicação compete:
- I Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II Promover a divulgação do Regimento da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
- III Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência;
- IV Promover o registro e a cobertura midiática da Conferência, visando a divulgação, bem como o arquivamento de sua memória;
- V Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, assim como sua veiculação na sociedade niteroiense.
- Art. 13 À Comissão de Articulação e Mobilização compete:
- I Estimular a organização e realização da Conferência
   Municipal;
- II Articular com os movimentos sociais a participação da sociedade.

#### Seção III

# Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

- Art. 14 Os relatórios da II Conferência Municipal devem ser elaborados a partir do temário proposto e as contribuições das propostas dos grupos de trabalhos aprovados em plenário.
- Art. 15 Os relatórios devem ser encaminhados à Comissão Organizadora da Conferência Municipal até 30 de abril de 2007, com o objetivo de subsidiar as discussões na Conferência Estadual.

#### Capítulo V Da Participação

Art. 16 - A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a participação de delegadas (os) e convidadas(os) devidamente credenciadas (os).

Parágrafo Único – O credenciamento para delegadas (os) será feito mediante comprovante de residência ou similar.

Art. 17 - A plenária de delegadas/os da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será destinada às pessoas que atuam na área ou tenham interesse pelo tema:

Parágrafo Único – A escolha de delegados/as para a etapa estadual deverá observar as dimensões de classe, étnico/raciais, geracional e de liberdade sexual da sociedade brasileira.

# Capítulo VI Das Disposições Gerais

- Art. 18 A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres aprovará em sua sessão de abertura o regimento que norteará seus trabalhos.
- § 1º Durante a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo;
- § 2º Para ser levada à plenária final, a proposta deverá ter aprovação de 20% das participantes do grupo.
- § 3º As propostas apresentadas pelos grupos serão aprovadas por maioria simples e constarão do relatório final.
- Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

#### **Portaria**

Readapta pelo período de 01 ano, Luiz Alberto Portella, matrícula 229580-6, ocupante do cargo de Guarda Municipal, classe B, referência III, referente ao processo 20/892/2007 (Portaria n° 050/2007).

#### Despachos do Secretário

90/115/2007 - Convite n° 020/2007

Adjudico o fornecimento à firma: Arcamat 2000 Comércio e Serviços Ltda., item 01 no valor de R\$ 7.803,00, de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e suas alteracões.

20/975/2007 - Tendo em vista o que consta do presente processo e a autorização do Exm° Sr. Prefeito, de fls. 12, dispensa a licitação, com base no disposto no art. 24, inciso XVI, da Lei n° 8666/93, adjudicando os serviços ao PRODERJ – Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 09 meses, autorizando a despesa no valor estimativo de R\$ 110.000,00.

Abono refeição – Deferido

20/1101/2007 – Ronaldo Cruz de Oliveira 20/1201/2007 – Marcus Vinicius de O. Considera

20/1103/2007 - Luiz Carlos Alves da Silva

20/1203/2007 - Claudia Mara da Silva F. Firmo

Auxílio transporte – Deferido

20/1202/2007 - Claudia Mara da Silva F. Firmo

Cancelamento desconto do INSS - Indeferido 20/0915/2007 - Emmanuel Sader

Reconsideração de despacho - Indeferido 20/0322/2007 – Julio Antonio de Oliveira Ribeiro

40/4448/2006 - Arquive-se, de acordo com a conclusão da COPAD.

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Ratifico, com fulcro no Art.26 da Lei 8.666/93, a autorização para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos monitores multiparametros da marca ANAMED, instalados no Hospital Orêncio de Freitas e no Hospital Municipal Carlos Tortely, pela empresa COMERCIAL MÉDICA, representante exclusiva da marca ANAMED, cujo valor mensal é de R\$ 2.231,50 ( Dois mil, duzentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos) e o valor anual de R\$ 26.778,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e oito reais). Essa despesa está fundamentada no Inciso I do Art.25 da supracitada lei. **(Proc.200/2450/2007).** 

Ratifico, com fulcro no Art.26 da Lei 8.666/93, a autorização para contratação de serviços de mão-de-obra de operadores de câmara escura para os hospitais da rede.O valor mensal dessa despesa é de R\$ 34.732,36 (Trinta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) e o valor anual é de R\$ 416.788,32 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). O serviço será prestado pela UNIÃO DOS CEGOS NO BRASIL. Essa despesa está fundamentada no Inciso XX do Art.24 da supracitada lei. (Processo 200/2255/2007).

# COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO Aviso de Pregão

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) a disposição dos interessados, o(s) edital(ais) abaixo discriminado(s):

**Pregão Presencial nº 027/2007**; Objeto: Aquisição de Bolsas de Colostomia; Data da Realização: 18/04/2007; Hora: 09:30h ; Processo nº: 200/14262/2006 ; Valor: R\$ 298.616,06.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <a href="https://www.niterói.rj.gov.br">www.niterói.rj.gov.br</a> ou na FMS – Niterói (é necessário levar um disquete virgem para gravação).

#### Coordenadoria de Recursos Humanos

#### Auxílio Doença (Indeferido)

200/16628/2006-Maria Angélica do Amaral Cruz

#### Aumento Percentual de Insalubridade (Indeferido)

200/15482/2006-Gustavo Braga da Silva

200/15481/2006-Pablo Caldeira Teixeira

# Insalubridade (Deferido)

200/10029/2006- Márcia Aparecida de Oliveira Marques

200/10758/2006- Luciana Cristina Daflon do Amaral

200/13528/2006- Marcia Cavalcanti Raposo Lopes

200/13734/2006- Rafael dos Santos Ferreira

200/16777/2006- Cristina Pessoa Trindade Fontes

### Insalubridade (Indeferido)

200/18584/2006- Waldir Carvalho da Silva Filho; Orlando da Silva Santos e Geremias Alves Fontes (Coordenação Municipal de Serviços Funerários).

# Pagamento Retroativo de Insalubridade (Indeferido)

200/12221/2006- Luiz Antonio Labruna Moreira

200/16590/2006- Jacqueline Rocha Marianno

200/16961/2006- Carlindo Alves Sobrinho

# Retorno de Insalubridade (Deferido)

200/10964/2006- Margarete Ulisses Teixeira

200/15047/2006- Vera Lúcia Moço do Nascimento Souza

200/15048/2006- Rodrigo Ferreira dos Santos

200/15279/2006- José Carlos Gomes de Oliveira

200/15515/2006- Miriam da Silva Carvalho Campos

# Retorno de Insalubridade (Indeferido)

200/15050/2006- Antonio José Barrozo Filho

200/16749/2006- Enilso dos Santos Couto 200/2432/2007- Sésiom França de Carvalho

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, em exercício, no uso de suas atribuições, autoriza a contratação direta, da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, por Inexigibilidade de licitação com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, para contratação dos serviços de TELEFONIA MÓVEL OI COM INTEGRAÇÃO FIXO-MÓVEL E MÓVEL-FIXO, para a comunicação entre os diversos setores da FME e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais); Ratifico com fulcro no artigo 26 da Lei 8.666/93 (Processo FME nº 210/0272/2007).

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, em exercício, no uso de suas atribuições, autoriza a contratação direta, da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, por Inexigibilidade de licitação com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, para contratação dos serviços de VOICENET, THT E VELOX, para atender as necessidades de comunicação entre os diversos setores da FME com as Unidades Escolares, Bibliotecas e Telecentros, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); Ratifico com fulcro no artigo 26 da Lei 8.666/93 (Processo FME nº 210/0271/2007).

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

#### Atos do Presidente

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2007**, que visa a prestação de Serviços Locação de Equipamentos, adjudicando os serviços a empresa **Construtora Zadar Ltda.** – **CNPJ.: 30.183.941/0001-79**, pelo valor mensal de R\$ 1.349.581,76, perfazendo o valor global anual de R\$ 16.194.981,12 com condições de entrega dos serviços e pagamentos, conforme Edital, Autorizada a Despesa e a Emissão da Respectiva Nota de Empenho. Proc. nº 510/5158/06. Em, 29 de março de 2007.

# ORDEM DE INÍCIO

**Proc. Nº. 510/6630/06** — Ordem de Início a partir de 26/03/2007, à firma **Engelumen Energia e Iluminação Ltda.**, com término previsto para 30 (trinta) dias.

#### ADITAMENTO À ORDEM DE INÍCIO

**Convite/cose nº. 001/2006** \_ Contratada: Lenc – Laboratórios de Eng. e Consultoria Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta dias),com término previsto para 09/03/07.

#### **HOMOLOGAÇÃO**

Ratifico o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de Dispensa, amparado no Art. 24, Inciso II, LF nº. 8.666/93, que visa a execução de Serviços Complementares na Fundação Municipal de Educação, nesta Cidade de Niterói, adjudicando os serviços a empresa Real Refor Engenharia Ltda — CNPJ: 06.071.065 / 0001 — 04, pelo valor global de R\$ 28.999,60, nas condições de entrega das mercadorias e pagamentos, conforme Autoriza a

Despesa e a Emissão da Respectiva Nota de Empenho. Proc.nº. 510/6130/2006. Em, 29 de março de 2007.

# COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN ATOS DA PRESIDÊNCIA Portaria Nº 123/07

O Diretor Presidente da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, no uso das suas atribuições estatutárias,

Resolve:

**Art. 1º** – Constituir Comissão Especial de Licitação para julgamento do Pregão nº001/2002, composta dos seguintes membros:

#### Pregoeiros:

Bruno José de Oliviera - mat. 66.303

#### Equipe de Apoio:

Renato da Silva Mattos - mat. 70.247

George Alexandre Alves Alfradique - mat. 70.252

Mauro Tadeu Lucas - mat. 80.233

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN Despachos da Presidente

PROCESSO/SMC/FAN/220/0186/2007, Convite nº. 005/2006, adjudico o objeto da licitação para execução de serviços de design para a Niterói Artes, visando à diagramação e tratamento de imagens e finalização o arquivo digital de 11 agendas culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Fundação de Arte de Niterói, em favor da firma RAUMAR 2000 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., no valor de R\$ 19.690,00 (dezenove mil seiscentos e noventa reais), de acordo com o Artigo 23, II, "a", da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO/SMC/FAN/220/0298/2007, Convite nº. 006/2006, adjudico o objeto da licitação para execução de serviços de descupinização das reservas técnicas do Museu de Arte Contemporânea e do Terminal João Goulart, em favor da firma CONSTRUIR ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA., no valor de R\$ 17.977,00 (dezessete mil novecentos e setenta e sete reais), de acordo com o Artigo 23, II, "a", da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

# Despachos da Presidente

PROCESSO/SMC/FAN/220/0187/07, CONVITE Nº 004/07 homologo e adjudico a licitação de locação de cadeiras de plástico e mesas para as apresentações públicas e ensaios abertos "Aprendiz" e Cultura para Todos/Oficinas Culturais", no valor de total de R\$ 32.090,00 (trinta e dois mil e noventa reais), a empresa **GURI FESTAS E EVENTOS LTDA.**, de acordo com o Artigo 23, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# **EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2007**

Instrumento: Termo Aditivo; Partes: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Tétis Indústria e Comércio Ltda.; Objeto: Prorrogação do contrato referente a manutenção preventiva e corretiva das máquinas e componentes do sistema da porta Corta – fogo e demais mecanismos instalados no Teatro Municipal de Niterói (TMJC), unidade desta Fundação; Prazo: até dezembro de 2007; Valor Global: R\$ 29.000;

**Fundamentação legal:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 de acordo com o Processo Administrativo nº 220/0325/2007; **Registrado:** Termo nº 001/2007, fls.8, Livro

nº DOIS; Data da Assinatura: 28/03/2007.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela publicação do jornal O Fluminense.